



PORTARIA N º 063/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor **Bruno Carvalho Balthazar Lessa**, Auxiliar Legislativo, mat.: 026, lotado no setor de Expediente, a partir de 20 a 29 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2022, conforme Processo Administrativo nº 561/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

RESOLUÇÃO N º 163/2022

EMENTA: Revoga a

Resolução nº 123/2017.

Autoria: Mesa Diretora.
A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 123/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

REQUERIMENTO N º 020/2022

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, REQUER à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca que, dentro do prazo regimental, esclareça o que segue:

- (i) Existe no município equipe de mutirão de limpeza de forma permanente nos bairros?
- (ii) Se positivo, quando foi realizado o último mutirão de limpeza no bairro Âncora?
- (iii) Com que frequência é realizado o mutirão de limpeza?

(iv) Qual a previsão do próximo mutirão de limpeza no bairro Âncora?

(v) Quantos profissionais, em média, são designados para o mutirão de limpeza?

Rio das Ostras-RJ, 10 de maio de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Atendendo à justa reivindicação dos moradores da localidade é que requeremos tais informações.

Basta uma ronda pelo bairro Âncora que facilmente se perceberá o acúmulo de lixo nos logradouros públicos.

É necessária uma medida urgente do Poder Público a fim de garantir uma limpeza nos bairros, sempre com o objetivo de garantir uma qualidade de vida melhor aos nossos municípios.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno da Casa Legislativa:

Art. 130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa. (...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

(...)

II - Pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Assim, fica evidente que as informações solicitadas aqui são de interesse público.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar este requerimento.

Rio das Ostras-RJ, 10 de maio de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
VEREADOR

REQUERIMENTO N º 023/2022

O vereador que o presente subscreve, após cumprir